



1º ADENDO AO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25.06.05-DP

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES EM PLATAFORMA BIM (MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO) PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DE ELABORAÇÃO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, BEM COMO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA.

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a retificação em itens do Projeto Básico, Anexo ao Aviso de Dispensa Eletrônica, com as seguintes informações:

PROJETO BÁSICO – PÁGINAS. 0155 – ITEM 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

ONDE LIA-SE:

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Secretaria de Educação Básica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

LEIA-SE AGORA:

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, em até 15 (quinze) dias, após cumprida a obrigação de disponibilização das licenças contratadas e garantido o acesso integral à plataforma, o objeto será considerado entregue e apto a uso pela Administração, para fins de emissão do atesto e subsequente pagamento.

PROJETO BÁSICO – PÁGINAS. 0157 E 0158



ONDE LIA-SE:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

[...]

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

[...]

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

LEIA-SE AGORA:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

7.1.3. A contratada se sujeita à fiscalização por parte da contratante exclusivamente para o fim de verificar o estrito cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas em até 72 horas úteis;

[...]

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os arquivos de projetos e relatórios produzidos ao longo do contrato, ficando ressalvada a Propriedade Intelectual do Software Objeto da Licença;

[...]

7.1.22. “Abster-se de interromper, suspender ou descontinuar o acesso às licenças contratadas sem prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos de manutenção programada ou atualizações necessárias ao pleno funcionamento do software.”.



PROJETO BÁSICO – PÁGINAS. 0159 – 11. DO PAGAMENTO

ONDE LIA-SE:

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados

LEIA-SE AGORA:

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” da conformidade da entrega das licenças e verificação do pleno funcionamento da plataforma, pelo servidor competente, sendo este ato que caracteriza o início da execução contratual, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

As demais informações permanecem conforme estabelecidas inicialmente.

Itapipoca/CE, 01 de outubro de 2025.

**Jose Rinardo Alves Mesquita
ORDENADOR(A) DE DESPESAS**